



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**  
**Governo Fernando Henrique Cardoso**

# **PROPOSTA DE REFORMA ADMINISTRATIVA**

**BRASÍLIA**  
**1995**

**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**  
**Governo Fernando Henrique Cardoso**

# **PROPOSTA DE REFORMA ADMINISTRATIVA**

**BRASÍLIA**  
**1995**

Brasil. Presidente, 1995 - (F.H. Cardoso)

Proposta de Reforma Administrativa. - Brasília: Presidência da República; Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado, 1995

25p. (Documentos da Presidência da República).

1. Reforma Administrativa (Reforma do Estado) - Brasil. 2. Emendas Constitucionais - Brasil. I. Cardoso, Fernando Henrique, Presidente do Brasil, 1931- - Reforma do Estado. II. Título.

CDD 354.81035

## SUMÁRIO

### **A REFORMA DO APARELHO DO ESTADO — UMA SÍNTESE • 5**

Uma Administração eficiente • 5

Principais pontos da Reforma • 6

O que a Sociedade ganha com a Reforma • 6

O que o Servidor Público ganha com a Reforma • 7

O que muda com as Emendas Constitucionais • 8

### **A REFORMA DO APARELHO DO ESTADO — PERGUNTAS E RESPOSTAS • 13**

A Reforma • 13

O Regime Jurídico • 15

A Estabilidade • 16

Os Concursos • 22

A Remuneração • 24



# **Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado**

## **A Reforma do Aparelho de Estado - Uma Síntese**

### **Uma Administração eficiente**

O objetivo da reforma é permitir que a administração pública se torne mais eficiente e ofereça ao cidadão serviços com maior qualidade. Ou seja, que atenda melhor utilizando com mais eficiência os recursos disponíveis. O que se busca é uma administração voltada para a eficiência, ao contrário do que se tem hoje: uma administração voltada para o controle de processos.

De outro lado, para garantir a estabilidade do Plano Real, o Governo precisa coibir o desperdício e racionalizar o gasto público. O que o Governo quer com a reforma é impedir que os gastos aumentem, consumindo os recursos do Estado, sem que haja uma contrapartida de eficiência e qualidade nos serviços prestados. Pela atual Constituição, o Governo enfrenta grandes obstáculos para introduzir políticas voltadas para a cobrança de desempenho do serviço público e para a racionalização das despesas.

A proposta de reforma administrativa entrou na agenda da sociedade brasileira, está nos jornais, é discutida pelas pessoas. Ao contrário de 1988, hoje o País conta com uma administração transparente, tem consciência do tamanho do problema e as deci-

---

sões a serem tomadas pelo Congresso poderão refletir o que pensa a sociedade.

## **Principais pontos da Reforma**

A reforma administrativa passa pela aprovação das emendas constitucionais, que possibilitarão a flexibilização da estabilidade dos servidores públicos. As emendas também estabelecem que os aumentos salariais dos servidores do Executivo, Legislativo e Judiciário só possam ocorrer através de projetos de lei.

Mas a reforma abrange também inúmeros outros importantes projetos, alguns já em implantação, como, por exemplo, a flexibilização de gestão das fundações e autarquias, avaliação de desempenho dos órgãos e dos servidores públicos, novos métodos de gestão, valorização do servidor e a abertura de concurso para a renovação dos quadros da administração federal.

## **O que a Sociedade ganha com a Reforma**

*Uma administração pública eficiente:* a melhoria da eficiência significa que o Estado será capaz de gerar mais benefícios, na forma de prestação de serviços à sociedade, com os mesmos recursos disponíveis. Ou seja, o Governo entende que o problema não é simplesmente cortar gastos, mas gastar com eficiência e responsabilidade o que se tem.

*O equilíbrio das contas nos Estados e Municípios:* Estados e Municípios terão condições legais de promover, de forma mais eficaz, seus processos de ajustamento das contas públicas. Existe hoje uma grave situação de quase inadimplência em muitos Estados e Municípios, nos quais a folha de pagamento responde por até 91% da receita disponível. O ajustamento é necessário e a sociedade só tem a ganhar, ainda que possam haver custos sociais localizados com o desligamento de servidores.

*O Estado deixa de ser um obstáculo à retomada do desenvolvimento econômico:* hoje o setor privado já se ajustou e está

---

voltando a investir. O Estado, entretanto, continua amarrado pelo desequilíbrio das contas e pela desorganização interna, perda de técnicos qualificados, baixo desempenho e persistência no uso de formas atrasadas de gestão. O Governo não quer desmontar o Estado. As experiências bem sucedidas no mundo inteiro mostram que é fundamental uma burocracia ágil, moderna, capaz de planejar e promover as condições necessárias para o crescimento sustentado e socialmente justo. Nunca poderemos abrir mão da presença do Estado, por exemplo, na estabilização da economia, na segurança do cidadão, na oferta de um bom sistema educacional que qualifique a força de trabalho, no estímulo à pesquisa e ao desenvolvimento científico e tecnológico, na garantia de bons serviços de saúde e de assistência social.

*Serviços públicos com qualidade:* a retirada de normas e controles desnecessários, a flexibilização de gestão e a ênfase no desempenho vão ajudar a administração pública a oferecer serviços melhores, com maior qualidade. O serviço público poderá assimilar o que há de positivo na experiência de gestão das organizações e empresas mais modernas, direcionando a sua atuação para a satisfação do cidadão/contribuinte.

## **O que o Servidor Público ganha com a Reforma**

*O servidor ganhará o respeito da sociedade:* a opinião pública tem hoje uma imagem muito negativa do servidor. Para reverter esta imagem, a sociedade precisa saber que a maioria dos servidores trabalha muito e é dedicada ao ideal de servir ao público. Por isso os servidores não devem temer medidas que visam a favorecer a sua profissionalização. Cobrar desempenho e até mesmo, como medida extrema, demitir o servidor que não se empenha no seu trabalho, não é "perseguir" a categoria, mas reforçar a sua profissionalização. A estabilidade só se justifica no interesse do Estado: ela não deve ser confundida com eternização no cargo público.

*O servidor terá certeza de que seu trabalho é necessário:* é preciso que os servidores tenham claro que a função do Estado

não é dar empregos, mas prestar os serviços de que a sociedade e o contribuinte necessitam. Dessa forma, não faz sentido manter empregos desnecessários. Os Estados ou Municípios, que, diante de uma situação insustentável nas contas públicas, tiverem de se ajustar pelo desligamento de servidores, poderão, daqui para a frente, retomar o crescimento acautelando-se contra o empreguismo.

***O servidor terá o seu desenvolvimento profissional estimulado:*** será permitida a reserva de vagas nos concursos públicos para os servidores. Dessa forma, muitos servidores que hoje ocupam cargos inferiores à qualificação que adquiriram serão estimulados a disputar um cargo melhor. Além disso, serão desencadeados programas de treinamento em massa e sistemas de promoção do servidor vinculados a cursos de aperfeiçoamento.

***O quadro de servidores será renovado:*** a abertura de concursos e a organização de carreiras irá renovar o quadro de servidores, com a entrada de sangue novo, e representará um avanço nas condições de trabalho e na qualidade dos serviços.

***As condições de trabalho vão melhorar:*** novos métodos de gestão, maior autonomia e profissionalização da gerência, indicadores de desempenho, sistemas de avaliação permanente do servidor e dos órgãos, serão projetos que deverão, a longo prazo, produzir uma verdadeira revolução gerencial no serviço público, que hoje está muito defasado em relação às organizações privadas.

## **O que muda com as Emendas Constitucionais**

### ***Estabilidade***

- Só terão estabilidade no cargo os servidores contratados por concurso, depois de cinco anos de exercício, sendo exigida uma avaliação ao final do período. Hoje, os servidores ganham a estabilidade depois de dois anos.

- Poderão ser recrutados servidores que não terão direito à estabilidade, através de processo seletivo público, para ocuparem

---

empregos. Este tipo de contratação deverá ser utilizado preponderantemente em áreas de atividades operacionais ou de apoio, que, pela sua natureza, tenham grande similaridade com as atividades do setor privado.

- Os servidores estáveis poderão perder o cargo por insuficiência de desempenho, mas será necessária a abertura de processo administrativo específico, com direito a ampla defesa por parte do servidor.

- Poderá haver o desligamento de servidores estáveis também em decorrência de necessidade da administração pública ou para redução de gastos com pessoal. Neste último caso, a redução de gastos se justificaria como alternativa, que os Estados e Municípios poderão adotar, para o cumprimento dos limites previstos na própria Constituição e regulamentados em lei recentemente aprovada no Congresso (Lei Complementar nº 82/95), que fixou em 60% o percentual máximo de gastos com pessoal considerando a receita disponível. Para inibir a utilização abusiva deste dispositivo, os cargos dos servidores desligados serão automaticamente extintos, ficando proibida a criação de novo cargo com as mesmas funções durante 4 anos. Além disso, o servidor terá direito a uma indenização por ocasião da dispensa.

- Os servidores responsáveis por atividades exclusivas de Estado, que requerem maiores garantias no exercício de suas funções, não serão alcançados pela modalidade de desligamento por necessidade administrativa. Entendeu-se que tais atividades (que compreendem, por exemplo, as áreas de segurança pública, tributação, diplomacia, etc.) expõem o servidor a pressões tornando recomendável, no interesse da própria administração, a preservação de uma estabilidade mais rígida.

- Os servidores estáveis poderão ser colocados em disponibilidade remunerada, como alternativa ao uso do desligamento por necessidade da administração. A remuneração a que farão jus será proporcional ao tempo de serviço e o servidor preserva o vínculo com a administração.

---

### *Remunerações*

- O Legislativo passa a ter de encaminhar, através de projeto de lei, qualquer proposta de aumento de remuneração dos seus servidores. Atualmente, estes assuntos são resolvidos por meio de simples atos internos do Congresso, que não estão sujeitos ao veto presidencial. Se os três Poderes ficarem obrigados a decidir estas questões através dos procedimentos da lei, poderá haver uma maior transparência e equilíbrio, inclusive com a contenção de possíveis excessos.

- Será reforçada a disposição constitucional no sentido da aplicação dos tetos de remuneração, que agora alcançam também os proventos dos servidores inativos. Ou seja, os proventos e pensões serão enquadrados nos tetos.

- A isonomia de vencimentos entre os servidores deixa de ser tratada no Texto Constitucional, passando a ser questão administrativa e não mais objeto de questionamentos e reivindicações na Justiça.

### *Regime Jurídico dos Servidores*

- Deixa de ser obrigatória a adoção de um regime jurídico único para todos os servidores. Cada esfera de Governo — União, Estados, Distrito Federal e Municípios — poderá, se quiser, adotar mais de um regime, que poderá ser, inclusive, o regime celetista. Poderão ser criados regimes diferenciados para atender às peculiaridades das autarquias e fundações.

### *Concursos*

- Fica criado o processo seletivo público, que será uma modalidade de recrutamento de empregados públicos, mais simplificada e rápida que o concurso, mas que não conferirá estabilidade ao empregado. Esta modalidade, da mesma forma que o concurso, terá de atender a requisitos de publicidade, legalidade e impessoalidade.

- Poderão ser contratados estrangeiros para cargos, empregos e funções públicas, nos casos em que a lei expressamente o permitir. A Constituição atual proíbe o acesso de estrangeiros a cargos ou empregos em caráter permanente. Esta medida deverá

---

favorecer, por exemplo, a contratação de professores estrangeiros nas instituições de ensino e pesquisa.

### *Descentralização*

- Será facilitada a formação de consórcios ou a celebração de convênios para a atuação cooperativa entre a União, Estados, Distrito Federal e Municípios quando se tratar da gestão de serviços públicos ou atividades que envolva mais de um nível de Governo. Dessa forma, poderão ser criados, por exemplo, órgãos intergovernamentais para a gestão de serviços públicos. Será permitida também, mediante acordo entre as partes, a transferência de servidores e de patrimônio de um para outro nível de Governo — por exemplo, da União para Estados ou Municípios, em situações onde seja necessária a descentralização de atividades.



---

## A REFORMA DO APARELHO DO ESTADO - PERGUNTAS E RESPOSTAS

### A Reforma

#### • *O que é a reforma do aparelho do Estado?*

A reforma do aparelho de Estado é a mudança nas leis, nos regulamentos e nas técnicas e formas de trabalho da administração pública, visando a melhoria da eficiência e do atendimento às necessidades da sociedade. São diversos projetos, dos quais as emendas constitucionais representam apenas uma parte, que serão desenvolvidos nos próximos anos, com o ativo envolvimento dos servidores e a participação da sociedade.

#### • *O que é o aparelho do Estado?*

O aparelho do Estado é o Estado como organização, que conta com servidores públicos, recursos financeiros, máquinas, equipamentos e instalações, para a prestação de serviços no interesse da sociedade. O aparelho do Estado é o executor das decisões que são tomadas pelo Governo. Daí, a necessidade de que atue com eficiência e presteza, em respeito ao contribuinte e procurando sempre dar respostas às necessidades da sociedade.

---

● *Por que o Governo decidiu fazer esta reforma ?*

Porque há um consenso nacional de que a administração pública não tem conseguido atender adequadamente à sociedade. O cidadão que sustenta a administração pública com o pagamento de impostos deseja mais eficiência com melhores serviços. E o Governo entende que o problema hoje no Brasil não é pura e simplesmente reduzir o Estado, mas reorganizá-lo e até permitir o seu crescimento saudável naquelas áreas onde ele é efetivamente necessário, para assegurar serviços sociais de melhor qualidade para todos.

● *Quais são as mudanças que acontecerão na Constituição?*

As mudanças ocorrerão nos seguintes pontos principais:

- 1) fim da obrigatoriedade de adoção de um regime jurídico único para os servidores;
- 2) mudança das regras que regem a estabilidade;
- 3) permissão de reserva de vagas nos concursos para os servidores;
- 4) maior transparência na política de remuneração;
- 5) maior flexibilidade de gestão na administração.

● *Quais os resultados que o Governo espera da reforma?*

O Governo espera que a reforma conduza a uma administração pública mais eficiente, com serviços públicos de qualidade e com capacidade técnica de contribuir para o desenvolvimento econômico e social do País. Espera também que a reforma facilite o equilíbrio das contas, especialmente dos Estados e Municípios, e reduza desperdícios. Além disso, quando alcançarmos uma administração mais eficiente, estaremos também revalorizando o servidor e conquistando o respeito da sociedade pelo seu trabalho.

● *A reforma do aparelho de Estado se conclui com a aprovação das emendas constitucionais?*

Não. As emendas constitucionais são apenas um momento de um processo muito mais amplo. Outros projetos importantes

---

estão sendo implementados, dentro da reforma administrativa do Governo Federal, como, por exemplo: a abertura de concursos para contratação de novos servidores para os ministérios e autarquias da União; a flexibilização da gestão nas autarquias e fundações; o programa de qualidade na administração pública; a avaliação de desempenho e os programas de treinamento para os servidores; a implantação de indicadores de desempenho dos órgãos da administração; a criação de mecanismos de controle da sociedade sobre a administração, etc.

## **O Regime Jurídico**

### **● *O regime jurídico único vai acabar?***

Na verdade, o que o Governo pretende é o fim da obrigatoriedade de adoção de um único regime jurídico para os servidores. Ou seja, poderá existir mais de um regime jurídico, se a União, os Estados ou os Municípios assim o quiserem. Será possível, inclusive, a adoção do regime da CLT, utilizado nas empresas estatais e no setor privado. O objetivo é permitir maior flexibilidade gerencial, conforme as peculiaridades de cada setor.

### **● *O que é regime jurídico?***

O regime jurídico é a lei com base na qual são definidos os direitos, deveres e demais parâmetros que devem regular o relacionamento entre empregado e empregador. O chamado "Regime Jurídico Único" - RJU - é o regime jurídico dos servidores públicos civis da administração direta, das autarquias e das fundações, instituído pela Lei n.º 8.112/90. O RJU regula a relação entre os servidores públicos e a administração. A este regime se incorporaram, por ocasião de sua criação, em 1990, os funcionários públicos que eram regidos pela antiga Lei n.º 1.711/52 (o Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União) e os empregados públicos que eram regidos pelo regime celetista.

---

• *A permissão de vários regimes não poderá desorganizar a administração?*

Eles não vão desorganizar a administração se atenderem à necessidade de adequar o regime jurídico às necessidades de cada segmento do aparelho do Estado. Em outras palavras, poderão ser criados regimes diferenciados ou adotado o regime celetista, conforme as características de cada área de atividade. Naquelas áreas onde estas características se aproximam mais do que é encontrado no setor privado, por exemplo, poderá ser adotado o regime celetista.

• *Os servidores estatutários poderão ser enquadrados no regime celetista?*

Não. Se for adotado o regime celetista, ele será utilizado para a contratação de novos servidores em atividades onde este regime seja mais adequado. Os servidores que já estão no regime da Lei nº 8.112/90 poderão continuar como estatutários.

## **A Estabilidade**

• *O Governo é contra a estabilidade do servidor público?*

O Governo não é contra a estabilidade, quando ela representa uma efetiva garantia do Estado para o exercício das suas funções, por intermédio de seus servidores. O que o Governo não quer é a estabilidade como puro e simples privilégio dos servidores. Por isso o Governo defende o aperfeiçoamento dos dispositivos que regulam a estabilidade na nossa Constituição.

• *Por que os servidores públicos precisam da estabilidade?*

A estabilidade é uma proteção para o Estado. O servidor público estável, no seu trabalho, é um agente dos poderes públicos. Ele age em nome do Estado e por esta razão pode estar sujeito a pressões e conflitos no momento em que, para fazer cumprir a lei e as decisões do Estado, ele contraria interesses. Mas esta proteção deve ser entendida como uma garantia do Estado e não como um privilégio ou um "direito individual do servidor".

---

- *A estabilidade é prejudicial à administração pública?*

Ela se torna prejudicial no momento em que deixa de ser tratada como uma garantia da administração para ser entendida como um privilégio ou um "direito" do servidor. Para uma boa gestão na administração pública ou em qualquer organização, ninguém pode deixar de ser cobrado pelo seu desempenho e compromisso com o trabalho. A estabilidade não pode ser um obstáculo ao afastamento dos maus servidores.

- *O Governo vai acabar com a estabilidade?*

A estabilidade não vai acabar. Será aperfeiçoada de modo a se tornar compatível com a cobrança de desempenho do servidor e com a necessidade de reduzir o excesso de quadros. Ou seja, o Governo vai rever as condições em que a estabilidade é concedida, conforme as características de cada atividade do Estado. Nem todos os servidores precisam do mesmo tipo de estabilidade. Alguns, pela natureza do seu trabalho, requerem uma estabilidade de mais rígida; outros, não.

- *O Governo vai flexibilizar a estabilidade?*

Ela será flexibilizada de forma a que passem a existir diferentes regras de estabilidade, de acordo com a natureza de cada atividade. Assim, em alguns segmentos, a estabilidade será mais rígida, enquanto em outros ela será flexibilizada para permitir uma maior agilidade de gestão.

- *Então, serão definidas diferentes regras de estabilidade?*

Sim. Os servidores que exercem as chamadas atividades exclusivas de Estado terão a estabilidade mais rígida. Os demais servidores poderão ser desligados por necessidade da administração pública. Nos dois casos, todos os servidores poderão perder os seus cargos por insuficiência de desempenho.

- *Quais as diferenças, com relação à estabilidade, entre a Constituição atual e a proposta do Governo?*

A diferença está em que na Constituição atual o servidor só perde o cargo por ter cometido alguma falta grave apurada em processo judicial ou administrativo. Estas faltas graves estão definidas em lei como desvios de conduta, prática de atos desones-

---

tos, abandono do serviço, etc. Ou seja, a atual Constituição já admite a perda da estabilidade, nos casos de corrupção ou de grave descumprimento dos deveres do servidor. A proposta de emenda acrescentou a estas possibilidades duas outras: o desempenho insuficiente e a necessidade da administração. O desligamento do servidor poderá ocorrer por insuficiência de desempenho, como uma forma de afastar do serviço público os servidores descompromissados com o seu trabalho. O desligamento por necessidade da administração pública poderá ocorrer para a redução de quadros ou contenção das despesas com pessoal.

• *Com a estabilidade mais flexível, o servidor não poderá denunciar irregularidades de seus superiores?*

As garantias em favor do servidor permanecem. Ele não poderá ser desligado por insuficiência de desempenho sem processo administrativo, onde terá direito a ampla defesa. O desligamento por necessidade da administração não poderá ser realizado de forma individual, para alcançar um servidor especificamente, porque os critérios para definir quem será desligado terão de ser impessoais.

• *Como o Governo poderá atribuir a um servidor a insuficiência de desempenho?*

Através de sistemas permanentes de avaliação de desempenho, com regras conhecidas previamente pelo servidor e que deverão avaliar a todos, inclusive chefias. A insuficiência de desempenho será definida conforme as regras de cada sistema de avaliação e vai considerar as características de cada tipo de trabalho e as atribuições e responsabilidades do servidor. Estas regras deverão ainda prever critérios para a recomendação da dispensa do servidor, que só se aplicará aos casos de sucessivas avaliações desfavoráveis, assegurada ao servidor a oportunidade de se submeter a treinamento ou a mudança de função ou local de trabalho.

• *O servidor não poderá sofrer injustiças na sua avaliação?*

Para proteger o servidor contra injustiças ou equívocos, a demissão por insuficiência de desempenho só poderá ocorrer através de "processo administrativo específico". É um tipo de

---

processo administrativo previsto pela emenda constitucional para garantir a isenção e o direito de defesa do servidor nestes casos. Ou seja, mesmo apresentando um desempenho insuficiente, isto terá de ser devidamente apurado, com direito a defesa por parte do servidor, em processo administrativo.

• *Se o servidor tem um desempenho insuficiente, a culpa não é da chefia?*

Para a sociedade, a responsabilidade é de todos, chefias e subordinados. Por isso, a avaliação de desempenho alcançará os servidores, independentemente de sua posição.

• *A avaliação de desempenho vai deixar o servidor ameaçado, prejudicando o seu trabalho?*

O servidor que leva o seu trabalho a sério não tem o que temer. A avaliação de desempenho será para ele uma forma de mostrar a qualidade do seu trabalho e até de apontar as falhas que dificultam a obtenção de bons resultados e exigir soluções da chefia, quando for o caso. Além disso, os sistemas de avaliação de desempenho serão a base a partir da qual se implantarão gratificações de produtividade, em futuro próximo.

• *Como será o desligamento do servidor por “necessidade da administração pública”?*

Quando se constatar objetivamente o excesso de servidores ou o crescimento das despesas com pessoal além do que é permitido em lei, a administração pode, se quiser, adotar o desligamento de servidores.

• *Então, existe uma lei que estabelece limitações para os gastos com pessoal?*

Sim. A Lei Complementar n.º 82/95, recentemente aprovada pelo Congresso, regulamentou o art. 169 da Constituição, estipulando em 60% da receita disponível o limite de gastos com a folha de pagamento dos servidores. Esta lei alcança a União, Estados, Distrito Federal e Municípios. Os Governos terão 3 anos para se ajustarem, a partir de 1996, sendo que, enquanto estes gastos não forem reduzidos até o teto mencionado, ficam proibidos reajustes ou alterações de remuneração dos seus servidores.

- 
- *Onde houver excesso de servidores, haverá demissões?*

A União não tem um problema global de excesso de servidores. Os Estados e Municípios que estiverem enfrentando problemas dessa natureza terão que decidir pela adoção ou não desta solução.

- *A dispensa por necessidade da administração pública não será usada para perseguir servidores?*

Não. Uma lei complementar vai regular o desligamento por necessidade da administração pública, estabelecendo que a escolha dos servidores a serem desligados terá de obedecer a critérios impessoais. Ou seja, nenhum dirigente poderá apontar nomes para este desligamento. Ele terá de escolher um critério entre os permitidos pela lei e aplicá-lo. Que critérios poderão ser estes? Por exemplo, os servidores com menor tempo de serviço; os mais jovens; os de maior remuneração; os solteiros, etc. O objetivo é impedir que a escolha obedeça a preferências pessoais dos dirigentes. Além disso, a emenda constitucional determina que o cargo ocupado pelo servidor desligado por este motivo será automaticamente extinto, ficando proibida a sua recriação por um período de 4 anos.

- *Muitas vezes o empreguismo não é uma forma de melhorar a situação da população em regiões mais pobres?*

O empreguismo é sempre um mal, porque só resolve o problema de uma minoria privilegiada pelo cargo público. Os recursos do Estado devem atender a todos os cidadãos. O emprego público só se justifica se houver trabalho a ser prestado, para atender a reais necessidades da sociedade.

- *Quem for demitido será indenizado?*

Sim. A lei fixará regras para o pagamento de indenização ao servidor. Estas regras serão diferenciadas conforme o desligamento seja motivado por necessidade da administração ou por insuficiência de desempenho.

---

• *Existem servidores que não serão alcançados pela demissão por necessidade da administração?*

Sim. Aqueles que sejam responsáveis por atividades exclusivas de Estado para as quais sejam necessárias garantias especiais. Eles poderão ser, entretanto, afastados por insuficiência de desempenho, como os demais.

• *Por que os servidores das atividades exclusivas de Estado foram privilegiados?*

Na verdade, não se trata de privilegiar estes servidores, mas de garantir, de forma mais rígida, algumas atividades em cujo exercício o servidor se expõe quotidianamente a pressões e situações conflituosas.

• *Quais são as atividades exclusivas de Estado?*

Estas atividades serão definidas em lei posterior à aprovação das emendas. São aquelas atividades onde o servidor é agente dos poderes do Estado para o exercício de uma série de atividades sem similar no setor privado, como, por exemplo, a manutenção da ordem pública e a defesa, a arrecadação e fiscalização de tributos e contribuições, a representação do Estado perante a Justiça, etc.

• *O que muda no estágio probatório do servidor?*

O estágio probatório passa a ter uma duração maior, de 5 anos. Será obrigatória, também, a realização de avaliação periódica do servidor durante este período. Com uma maior duração do estágio probatório será possível a avaliação criteriosa do trabalho do servidor e da sua postura, antes da concessão da estabilidade.

• *Como fica a situação de quem está cumprindo o estágio probatório?*

O servidor que já estiver nomeado por ocasião da promulgação da emenda constitucional terá de cumprir o prazo de 2 anos de estágio probatório, conforme previsto na atual Constituição. O prazo de 5 anos só vale para os que forem nomeados depois da aprovação da emenda.

---

- *O que muda na disponibilidade?*

A disponibilidade dará ao servidor direito à percepção de remuneração proporcional ao tempo de serviço público.

- *O que é a disponibilidade?*

A disponibilidade é o afastamento do servidor do seu cargo, quando este cargo não é mais necessário, até o seu reaproveitamento em outra colocação. A disponibilidade é um mecanismo para a reorganização da administração pública sem a dispensa dos servidores, que podem ser reciclados e preparados para serem inseridos em outras atividades. Durante a disponibilidade o servidor fica afastado de suas atividades, podendo empregar este tempo em programas de treinamento oferecidos pela administração com vistas ao seu reposicionamento em outra função.

## **Os Concursos**

- *O concurso público vai acabar?*

Não. O concurso público não vai acabar. Ele continua a ser a única forma permitida de recrutamento para cargos permanentes no serviço público, que conferem estabilidade ao servidor. Mas, será criado o processo seletivo público, que não poderá ser usado para a contratação de servidores com estabilidade.

- *O que é o processo seletivo público?*

É uma forma de recrutamento criada para os empregos públicos. Ou seja, para recrutar quadros no regime celetista, sem direito à estabilidade. A novidade no processo seletivo é a possibilidade de recrutamento de candidato através de "prova de títulos".

- *O que é a "prova de títulos"?*

É uma modalidade de seleção de candidatos a emprego público, baseada na análise de seus currículos e da sua experiência profissional. Esta análise tem de ser baseada em regras e critérios objetivos e previamente conhecidos por todos os candidatos. O objetivo é permitir a seleção daquele que tenha o perfil

---

mais adequado, de forma rápida e segura. O processo seletivo poderá também, a critério de cada órgão, envolver a realização de provas de conhecimento ou provas práticas.

● *O processo seletivo vai permitir contratações sem os devidos cuidados?*

Não, porque será exigido, da mesma forma que nos concursos, a obediência aos princípios de impessoalidade, legalidade e publicidade. Ou seja, o processo seletivo terá de seguir regras previamente determinadas e conhecidas pelos candidatos e assegurar ampla divulgação a toda a população.

● *O servidor contratado por processo seletivo terá estabilidade?*

Ele não terá estabilidade porque será contratado no regime celetista. Mas, ainda assim, por ser tratar de administração pública, não pode haver a dispensa imotivada. Ou seja, no caso de dispensa de um empregado a administração está obrigada a fundamentar e manifestar as razões que a levaram a abrir mão daquele empregado.

● *Os servidores terão reserva de vagas nos concursos e seleções?*

Sim. Será permitida a reserva de até 20% das vagas dos concursos e seleções para os servidores públicos.

● *A reserva de vagas é um privilégio?*

Não é um privilégio porque atende à necessidade de motivar os quadros da administração e estimular a movimentação de quem se qualificou e precisa alcançar uma posição melhor. Muitos servidores hoje conseguiram prosseguir nos seus estudos e estão qualificados a disputar um cargo melhor. A reserva de vagas será uma forma de estimulá-los a procurar este reposicionamento.

● *A reserva de vagas vai rebaixar o nível dos concursos?*

Os servidores se submeterão ao mesmo concurso que os demais candidatos e a sua reserva é limitada a um percentual reduzido.

---

- *Os estrangeiros poderão prestar concurso público?*

A lei poderá permitir o acesso de estrangeiros a cargos públicos, nas áreas em que se entender pertinente esta medida.

- *Por que permitir a concorrência de estrangeiros nos concursos?*

Esta medida vem atender à necessidade de permitir a atração de quadros altamente qualificados para as atividades de ensino e de pesquisa. Estes quadros podem trazer uma importante contribuição para o País, ajudando a formar novos pesquisadores e professores e trazendo a sua bagagem de conhecimento para as nossas universidades e institutos.

- *Haverá limites de idade nos concursos públicos?*

Poderão ser adotados limites de idade para os cargos ou setores em que se considere necessário um perfil mais jovem. Isto dependerá das características de cada segmento da administração.

## **A Remuneração**

- *A isonomia vai acabar?*

A isonomia é retirada do Texto Constitucional, mas não deixará de orientar a política remuneratória da administração.

- *O que é a isonomia?*

A isonomia é o princípio segundo o qual servidores que desempenhem as mesmas funções em diferentes órgãos devem receber a mesma remuneração. Ou seja, a administração pública não deve permitir a existência de discrepâncias entre um órgão e outro ou entre um Poder e outro, na fixação do salário dos seus servidores, uma vez que todos são servidores de um único Estado.

- *Existe isonomia de fato na administração pública?*

Persistem inúmeros desequilíbrios na estrutura de remuneração dos servidores, cuja correção vai exigir uma maior transparência e coordenação entre os diversos setores da administração.

---

- ***Por que retirar a isonomia da Constituição?***

Porque a presença deste dispositivo no texto da Constituição permitia a proliferação de demandas na Justiça pela equiparação de vencimentos. Se o problema for enfrentado desta forma, nunca se alcançará de fato a isonomia, porque sempre que um setor conseguir, isoladamente, a sua equiparação de vencimentos, imediatamente outro setor pleiteará o mesmo, sucessivamente. A correção dos desequilíbrios só poderá ocorrer a longo prazo, na medida em que existam recursos disponíveis.

- ***Vai mudar alguma coisa nos reajustes dos servidores?***

Sim. Na fixação dos reajustes ou de qualquer alteração na remuneração dos servidores, os três Poderes, Executivo, Legislativo e Judiciário, ficam obrigados a apresentar projeto de lei, sujeito à sanção pelo Presidente da República. Atualmente, muitas destas mudanças no Legislativo e no Judiciário são promovidas através de atos internos, dificultando a transparência e o equilíbrio entre os Poderes. Esta medida vai contribuir positivamente para a efetiva adoção de uma política de isonomia na administração pública.

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
Secretaria de Comunicação Social  
Subsecretaria de Imprensa e Divulgação

Apoio institucional:  
Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado

ESTA OBRA FOI FORMATADA  
E IMPRESSA PELA  
IMPrensa NACIONAL,  
SIG, QUADRA 6, LOTE 800,  
70604-900, BRASÍLIA, DF  
EM 1995, COM UMA TIRAGEM  
DE 5.000 EXEMPLARES

